



DECRETO Nº 91/2018

SÚMULA: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 027/91 de 13.13.91, Lei nº 466/2007 de 27.06.2007 e Lei nº 556/2008 de 28.08.2008 e a Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste:

- **Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação:**
 - TANIA LOVIS - Titular
 - NADIR DAVID MACHADO - Suplente

- **Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:**
 - ROSANI MARIA GRIEBELER - Titular
 - KARIM FERNANDA PACHECO – Suplente

- **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**
 - CATIANE FATIMA DA SILVA RAMÃO - Titular
 - MARCIA EDNA MARAN PEREIRA – Suplente

- **Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:**
 - TERESINHA BEATRIZ FONTOURA PINHEIRO – Titular (Escolas Municipais)
 - ELIZIANE DE FATIMA FRESCURA – Suplente (Escolas Estaduais)

- **Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o Grupo de Jovens Jornada Jovem:**
 - CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA – Titular (APAE)
 - RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA – Suplente (Grupo de Jovens)

- **Representando a Pastoral da Criança:**
 - ALINE ROSSONI - Titular
 - ADELAIDE PERUCHINI - Suplente



Art. 2º - Conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguinte representatividade do Município de Pérola D'Oeste:

- **Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Padre Réus:**
 - RHAYSSA ISABELE LUCIETTO DYLBAS DOS SANTOS - Titular
 - NAYANI GRIMM DEPONTI – Suplente

Art. 3º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor os Decretos nº 133/2017, 18/2018 e 75/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. (25/10/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.565 PAG. 6A
DATA:	26/10/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUN PR
EDIÇÃO Nº	1.620 PAG. 133
DATA:	26/10/2018